

9. O parecer da ACSS contém uma avaliação sobre a necessidade do investimento e sobre o grau de prioridade, devendo ser emitido no prazo máximo de 15 dias a contar da data de entrada na ACSS.

10. É revogado o meu despacho n.º 1747/2014 de 4 de fevereiro.

1 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO

1. Identificação da entidade:			
2. Identificação do investimento (descrição e caracterização, assinalar com x as situações aplicáveis):			
Investimento:	Em curso		Novo
Equipamento:	Substituição		Inovação
Obra:	Renovação/Remodelação		Expansão
3. Fatores que determinam a decisão de fazer o investimento, incluindo o seu enquadramento na perspetiva regional e local (breve descrição e caracterização, assinalar com x as situações aplicáveis), anexando Memória Justificativa da decisão do investimento:			
Diminuição de custos		Aumento da produção	Impacto nas listas de espera ou nos TMRG
Impacto na Infecção Hospitalar		Substituição, dada a análise custo-eficácia ou custo/benefício	Descontinuidade/avaria permanente do equipamento
Outros:			
4. Situação de contratualização (assinalar com x as situações aplicáveis):			
Procedimento concursal em curso		Adjudicado	Contratos assinados (anexar)
Outra situação:			
5. Custo total do investimento escalonado por anos (€), desde o ano de início para os investimentos em curso:			
6. Forma de financiamento identificando o autofinanciamento e os financiamentos com origem noutras fontes, nomeadamente financiamento comunitário:			
7. A entidade gestora atesta que a concretização deste investimento não conduzirá a um aumento dos pagamentos em atraso face ao stock existente a 31 de dezembro do ano anterior			
8. A preencher pela ARS no caso das entidades referidas no n.º 5 do presente Despacho. Atesta-se a impossibilidade de alcançar os mesmos objetivos com reafetações dentro da rede hospitalar da Região, de acordo com o Parecer que se anexa (anexar Parecer da ARS):			
Assinatura			
Data			

208014183

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10221/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/04/2014, Maria Filomena Coimbra Vaz, assessora superior de saúde, ramo Farmácia, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./Serviços Centrais, cessa o regime de horário acrescido a partir de 20/05/2014, de acordo com o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro e o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro.

23 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208006189

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9112/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, faz -se público que, por Despacho do Exmo. Sr. Inspetor-Geral das Atividades em Saúde, Dr. José António Martins Coelho, no âmbito dos Autos de PD n.º 1/2014-DIS, de 06 de junho de 2014, foi aplicada a pena disciplinar de demissão ao assistente graduado da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar do Centro de Saúde de Silves, José Manuel Varela Pires, com o nível remuneratório 58 e o posicionamento remuneratório 3.ª, cessando assim, o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a dia 17 de junho de 2014.

14 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

208005679

Deliberação (extrato) n.º 1546/2014

No uso das faculdades conferidas pelo n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos seus membros, nos licenciados João Manoel da Silva Moura dos Reis, presidente, Tiago Botelho Martins da Silva, vogal, Nuno Miguel Sancho Cruz Ramos, vogal, as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde da região:

- Autorizar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspetivas da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde;
- Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade de recursos humanos e materiais;
- Instaurar e decidir processos contraordenação, assim como aplicar as respetivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto:

- Acompanhar, avaliar e validar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
- Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;
- Praticar os demais atos de gestão corrente resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.

3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

- Promover as medidas necessárias à execução do plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas e serviços em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;
- Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de saúde, nos termos previstos na lei geral;
- Autorizar a abertura de processos de recrutamento e seleção, incluindo concursos, e praticar todos os atos subsequentes e contratar, promover, exonerar e despedir o pessoal dos mapas aprovados, nos termos da lei;
- Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e legislação complementar e ou subsequente;
- Aprovar os horários de trabalho do pessoal dos Agrupamentos dos Centros de Saúde;
- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas,

aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com observância do disposto no artigo 161.º do mesmo diploma;

h) Autorizar no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas;

i) Autorizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras, quando detenham um regime específico nesta matéria;

j) Justificar ou injustificar faltas;

k) Mandar verificar o estado de doença dos trabalhadores, bem como mandar submetê-los a junta médica, nos termos da legislação aplicável;

l) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

m) Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos trabalhadores, ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;

n) Dinamizar o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquela, nomear o respetivo conselho de coordenação e homologar as avaliações anuais e decidir as reclamações dos avaliados, nos termos da legislação aplicável;

o) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

p) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

q) No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete à entidade patronal;

r) Autorizar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

s) Autorizar processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

t) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legais fixados;

u) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo;

v) Instaurar processos disciplinares, prorrogar os prazos previstos no n.º 1 do artigo 39.º n.º 8 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 54.º e n.º 2 do artigo 68.º todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

w) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;

x) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurando a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

y) Nomear os orientadores de formação no Internato Médico, nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, que aprova o respetivo Regulamento;

z) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

aa) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional, incluindo comissões gratuitas de serviço, nos termos da legislação aplicável;

bb) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;

cc) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, 282/89, de 23 de agosto;

4 — Ainda no âmbito da gestão de Recursos Humanos:

a) Submeter a despacho de concordância do Ministro da Saúde, proposta de celebração ou renovação de contratos de trabalho ou de prestação de serviços de profissionais de saúde, acompanhada de uma apreciação clara e objetiva que demonstre estarem preenchidos os critérios de necessidade imperiosa de recrutamento e, bem assim, a informação que a este título lhe for presente, ao abrigo do n.º 4 e 5 do Despacho Conjunto n.º 12083/2011 dos Ministérios das Finanças e da

Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2011.

5 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, com a faculdade de subdelegar:

a) Arrecadar e gerir receitas;

b) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços até ao montante de € 20 000,00 (vinte mil euros), bem como a alienação de bens imóveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

c) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisições de bens e serviços, estas até ao limite de € 199 519,16 (cento e noventa e nove mil euros quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos) e praticar todos os atos subsequentes à sua autorização, nomeadamente, decisão de escolha de procedimento, aprovação das peças dos procedimentos, designação de júris, no âmbito da legislação aplicável;

d) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

e) Autorizar a constituição de fundos de maneo;

f) Autorizar o pagamento de despesas devidamente autorizadas;

g) Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentos no recurso a medicina privada, em regime de ambulatório;

h) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços;

i) Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do conselho diretivo, ou com um dirigente ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim, como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

j) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

k) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

l) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

m) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou de recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de € 20 000,00 (vinte mil euros);

n) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

o) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas por motivo justificado que deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

p) Autorizar a reposição em prestações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, nos termos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

6 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Assinar toda a correspondência e o expediente necessário, designadamente, no âmbito de qualquer processo, independentemente da sua natureza, entre órgãos ou serviços pertencentes ou não à mesma pessoa coletiva;

b) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro, bem assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respetivos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

d) Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

e) Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

f) Apreciar e decidir sobre reclamações e recursos hierárquicos;

g) Aprovar as escalas de turnos das farmácias de oficina, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março;

h) Celebrar Contratos de Emprego-Inserção ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril.

i) Despachar assuntos correntes de carácter administrativo, nomeadamente, proceder à autorização, após análise e ponderação, de passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente, bem como autorizar a emissão de declarações e certidões relacionadas com a situação jurídico dos trabalhadores.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 16 de junho de 2014, data de início de funções dos novos membros.

15 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

208006034

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1547/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 08-04-2014:

Dra. Filipa Senos Moutinho, Médica Interna de Psiquiatria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Incerto — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, com a carga horária semanal de 14 horas, na Clínica Médica de Almeida Gomes e na Sociedade Gestora do Hospital de Loures, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

30 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208005305

Deliberação (extrato) n.º 1548/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 05-06-2014:

Dr. Marco Cristiano Fernandes Gonçalves, Assistente de Psiquiatria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas na Empresa Helped, 12 horas semanais, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

30 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208005476

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 9113/2014

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 30 de julho de 2014, foi conferida posse, perante o Conselho Geral Transitório à Licenciada Maria Teresa Monteiro Pires de Carvalho de Noronha e Castro, professora do grupo 510, para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, para o quadriénio 2014-2018, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

30 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Serafim António Martins Inocêncio*.

208005849

Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé

Despacho (extrato) n.º 10222/2014

Por despacho do diretor do Agrupamento de Escolas de Almancil, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a

termo resolutivo, celebrados no ano escolar de 2013-2014 nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, dos docentes e técnicos especializados abaixo mencionados:

Nome	Grupo de recrutamento	Data início contrato
Sandra Isabel Farrajota Ralheta Braz Luís . . .	100	01-09-2013
Cristina Isabel Estrelo Pereira	110	11-02-2014
Lídia Isabel da Luz Goela Ramos	230	30-09-2013
José Carlos Silva Martins	290	02-10-2013
Carina Horta de Jesus	350	26-09-2013
Josélia Maria Dias Martins	400	26-09-2013
João Carlos Caleiro Rosado	420	25-09-2013
Andreia Isabel Pinto Rodrigues	420	17-10-2013
Sérgio Paulo de Sousa Teixeira	420	11-11-2013
Jorge do Nascimento Lobão Pinto	500	30-09-2013
Ana Isabel Anastácio Vieira	500	26-09-2013
Nuno Duarte Veríssimo Rodrigues	500	23-01-2014
Ángela Maria Guerreiro Fernandes	510	21-10-2013
Francisco José Marques Alves Miguel	520	02-10-2013
Cristina Rute da Piedade Baptista	600	12-11-2013
Adriana Margarida de Jesus Pereira	910	01-09-2013
Anabela Lança Caeiro	910	03-10-2013
Jorge Miguel Cavaco Guerreiro	910	01-09-2013
Marta Susana Lopes Estrompa	910	01-09-2013
Ana Gabriela Martinho Ribeiro	910	01-09-2013
Lucília dos Santos Belchior	910	08-10-2013
Carlos Fernando Dias Martinho Franco	997	14-10-2013
Paulo Alexandre Teixeira Pereira	997	11-10-2013
David Cristóvão Correia do Rio Filipe	997	14-10-2013
Jorge Manuel Rodrigues Miguel	997	14-10-2013
Abílio Guerreiro Catarina	997	11-10-2013
Cátia Cristina dos Santos Faria	999	28-10-2013
Maria de Lurdes Morgado Henriques	999	12-11-2013
Cristiana Alexandra Ribeiro Sousa	999	16-10-2013
Paula Cristina Santos do Nascimento	999	23-10-2013
Maria Armanda Pinho Antunes	999	31-01-2014

30 de julho de 2014. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

208004244

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

Aviso n.º 9114/2014

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de 2012, em reunião pública do Conselho Geral realizada no dia vinte e quatro de junho de dois mil e catorze, tomou posse, como Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, a professora Maria da Conceição Fernandes Rodrigues de Matos, para o mandato 2014-2018.

31 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel da Conceição Ribeiro Alves Henriques*.

208006537

Agrupamento de Escolas da Apelação, Loures

Despacho n.º 10223/2014

Delegação de Competências do Conselho Administrativo

No uso das competências previstas na alínea c), do artigo 38.º, do Decreto -Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conjugado com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado em reunião do Conselho Administrativo de sete de maio de dois mil e catorze, delegar a competência para a assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento no Presidente do Conselho Administrativo Félix Manuel Bolaños Pereira de Matos. Na sua ausência ou impedimento